

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O Município de Erval Velho, SC, com sede à Rua Nereu Ramos, n° 204, Centro, atendendo a Lei n° 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD n° 004/2015 e Resolução/FNDE/CD n° 26/2013 realiza chamada pública, no dia 29 de maio de 2020, na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Erval Velho para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

1. OBJETIVO

1.1 Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

2. SELEÇÃO DOS PROJETOS

- **2.1** Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- § 1º Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para selecão:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- § 2º Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- §3º Caso o Município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.
- §4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50%



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar no Setor de Licitações do Município até a data prevista os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V- prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial quando for o caso.

3.2 Os **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar `a Secretaria Municipal de Educação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

 II- cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III- cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União:

IV – cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

V- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I)

VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

4.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível no Anexo II

4.2 Ponto de Entrega:

Rede Municipal de Ensino – Escola Municipal César Avelino Bragagnolo e Creche Municipal Tia Mercedes.

4.3 Período de Fornecimento: Junho a Dezembro do ano de 2020

4.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionistas do Município e executados pelas escolas.

4.4.1 Conforme estabelecido na Resolução FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015 - Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE.

4.5 Preço

- **4.5.1** O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço médio da pesquisa de mercado.
- 4.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:
- Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos PAA
- Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar

4.6 Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(s) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo III.

4.7 Pagamento das faturas:

4.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como conseqüência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até 15 dias após a entrega dos mesmos e a apresentação do documento fiscal correspondente e serão efetuados **exclusivamente**



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

através de transferência bancária por meio eletrônico diretamente na conta do fornecedor.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **5.1** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- **5.2** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- **5.3** O Município classificará as propostas, considerando-se a média da pesquisa de mercado.
- **5.4** Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora

6. RESULTADO

O município divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

7. CONTRATAÇÃO

- **7.1** Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III
- **7.2** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- **8.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- **8.2** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o dispositivo no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e disponíveis no Anexo II;
- **8.3** Se o fornecedor for pessoa física se compromete a entregar somente os gêneros alimentícios produzidos em sua propriedade; ficando vedado a entrega de gêneros alimentícios adquiridos de terceiros para revenda;
- **8.4** Se o fornecedor for cooperativa se compromete a entregar somente os produtos adquiridos de seus cooperados.
- **8.5.** Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
- **8.5.1** Cabe às ao Município a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.



www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNP.I nº 82 939 422/0001-91

- **8.6** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até **31 de dezembro de 2020**;
- **8.7** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definindo pela escola.

9. FATOS SUPERVENIENTES

- **9.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados `a realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Município, poderá haver:
- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observando o disposto no item oito acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1** A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
- 11.2 A presente chamada pública é regulada pela Lei n° 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD n° 004/2015 e Resolução/FNDE/CD n° 26/2013 e Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

12. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Herval D'Oeste para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Fazem parte do presente Edital de Chamada Pública:

- I Anexo "I" Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar
- II Anexo "II" Cronograma de Entrega
- III Anexo "II" Minuta de contrato;

Erval Velho, SC, 05 de maio de 2020.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal

Visto Jurídico

www.ervalvelho.sc.gov.br

www.ervalvelho.sc.gov.br

			ILTURA FAMILIAR PARA ALIME	NTAÇÃO ESCOLAR
ldentificação da prop	oosta de atendimento ao edital/o		PATEOTROPEO	
A Carres Farmed		I – IDENTIFICAÇÃO DOS FO	RNECEDORES	
A – Grupo Formal 1. Nome do Propone				2. CNPJ
i. Nome do Propone	inte			Z. CIVPJ
3. Endereço		4. Município		5.CEP
•		•		
6. Nome do represer	ntante		7.CPF	8.DDD/Fone
legal				
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B - Grupo Informal				
1. Nome do Propone	ente			
3. Endereço		4. Município		5.CEP
			_	
6. Nome da Entidad	le Articuladora		7.CPF	8.DDD/Fone
		ornecedores participantes (Gru	upo Formal e Informal)	
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
_				
	II _ IDENTIEI	CAÇÃO DA ENTIDADE EXECU	UTORA DO PNAE/FNDE/MEC	
			2. CNPJ	2 Município
1. Nome da Entidade			I Z. CIVEJ	1 3 .IVIUNICIDIO
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNI			82.939.422/0001-91	3 .Município ERVAL VELHO
	e			

www.ervalvelho.sc.gov.br

6. Si	Nome do representante e e-mai ECRETARIA MUNICIPAL DE EL	I DUCAÇÃO DE ERVAL VE	ELHO			7 .CPF
				CEDORES E PROD	UTOS	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total assistan
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	Total agricultor 6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4. Quantidade	5.Preço/Unidade	6. Valor Total
						=
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4. Quantidade	5.Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4. Quantidade	5.Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
To	otal do proieto					

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2.Unidade	3. Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto			

www.ervalvelho.sc.gov.br

				Total do projeto:	
	IV – DE	SCREVER OS MECANISMOS	S DE ACOMPANHAMENTO DAS EI	NTREGAS DOS PRODU	JTOS
1					
	V – CARACTERÍSTIC	AS DO FORNECEDOR PROP	ONENTE (breve histórico, número	o de sócios, missão, ár	ea de abrangência)
			(, 40 000100, 111100000, un	ou do dioranigoriona,
Dec	laro estar de acordo com as	condições estabelecidas neste	e projeto e que as informações acima	a conferem com as cond	dições de fornecimento.
				Fone/E-mail:	
Loc	al e Data:			CPF:	
		Assinatura do Repre	sentante do Grupo Formal		
			·		·
		Agricultores Fornecedores de	o Grupo Informal	A	ssinatura
Loc	al e Data:				

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

ANEXO II - CRONOGRAMA DE ENTREGA

Item	Produto	Und.	Quantidade	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
_	Aipim	V a								
1.	descascado	Kg								
2.	Alface	Pés								
3.	Agnoline	Kg								
4.	Banana Caturra	Kg								
5.	Batata Inglesa	Kg								
6.	Beterraba	Kg								
7.	Bolacha	Kg								
8.	Carne de Frango	Kg								
9.	Carne Bovina	Kg								
10.	Carne Bovina tipo moída	Kg								
11.	Cebola	Kg								
12.	Cenoura	Kg								
13.	Doce de Leite	Kg								
14.	Feijão Preto	Kg								
15.	Laranja	Kg								
16.	Leite Integral	Litro								
17.	Maça brasileira	Kg								
18.	Macarrão	Kg								
19.	Mamão	Kg								
20.	Manteiga	Kg								
21.	Melado	Kg								
22.	Moranga	Kg								
23.	Ovos de galinha	DΖ								
24.	Cuca	Kg								
25.	Cuca com recheio	kg								

www.ervalvelho.sc.gov.br

	·		I		T	I	T	I	
26.	Peixe	Kg							
27.	Repolho	Kg							
28.	Suco de frutas concentrado integral de uva	Litro							
29.	Suco de maça concentrado integral	Litro							
30.	Carne Suína Tipo cubos	Kg							
31.	Coxa e Sobrecoxa de frango	Kg							
32.	Queijo Colonial	Kg							
33.	Queijo Mussarela	Kg							
34.	Geleia de fruta	Und.							
35.	Morango	Kg		 					



ITEM	PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quantidade	Preço Unitário
01	Aipim descascado	Mandioca, de primeira, raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, sem casca, sem ferimento ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos aderente a espécie externa e isenta de umidade. Embalagens: acondicionadas em embalagens com 2kg de conteúdo útil. Devendo conter etiquetas informando a data da colheita, data do processamento e validades, nome do produtor e localidade.	Kg	100	R\$ 6,43
02	Alface	Alface de primeira qualidade, lisa ou crespa, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Pés	400	R\$ 2,37
03	Agnoline de frango	Agnoline com recheio de frango, fabricado com matérias primas de boa qualidade, isento de matérias terrosas, parasitas, alimentos rançosos, serão rejeitos os produtos que não apresentarem bom cozimento, com características anormais. Embalagem de 1kg. Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária	Kg	100	R\$ 27,95
04	Banana Caturra	Banana tipo caturra - Primeira qualidade, semi madura, tamanho médio, pesando aproximadamente cento e trinta gramas a unidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de	Kg	600	R\$ 4,55



		conservação e maturação			
05	Batata Inglesa	Batata Inglesa lavada, de primeira qualidade tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa	Kg	200	R\$ 4,72
06	Beterraba	Beterraba sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, pesando o mínimo duzentos gramas a unidade, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	150	R\$ 4,53
07	Bolacha caseira	Bolacha caseira, de primeira qualidade. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasita s e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados bolachas mal cozidos, queimadas e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem dupla, com procedência, informação nutricional e registro impressos no rótulo.	Kg	400	R\$ 19,33
08	Carne de Frango	Carne de Frango, frango inteiro cortado em partes, de primeira qualidade, congeladas a -12°C, limpa, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	Kg	800	R\$ 13,45



00	O = ::::: =	Compa having time wellete	V.c.	200	D¢ 00 00
09	Carne Bovina	Carne bovina tipo patinho ou colchão mole, cortada em cubos ou iscas de aproximadamente 30g, congelada, limpa, sem osso, sem nervos, tendões, homogeneizada. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Teor de gordura máximo de 10%. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Deve ter Certificado de Inspeção no Órgão Competente. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega.	Kg	200	R\$ 20,80
10	Carne Bovina	Carne bovina tipo moída, de primeira, tipo coxão mole ou patinho, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, congelada, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física s, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega	Kg	300	R\$ 20,80
11	Cebola	Cebola, de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de	Kg	200	R\$ 4,30



		sujidades parasitas e larvas.			
12	Cenoura	Cenoura, de primeira, sem rama, isenta de fungos e indícios de germinação, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda.	Kg	100	R\$ 4,50
13	Doce de Leite	Doce de leite pastoso, deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação. Certificado de Inspeção no Órgão Competente. Embalagem de 500g	Kg	50	R\$ 23,00
14	Feijão Preto	Feijão de primeira qualidade. Procedência natural de safra corrente. Será permitido limite de 2% de impurezas e materiais estranhos. Embalado em pacotes plásticos, atóxico, transparente e resistente. Pacote de 1kg.	Kg	300	R\$ 7,15
15	Laranja	Laranja de primeira qualidade, in natura. Deve apresentar as características da variedade bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas, doenças e estar perfeito estado de maturação e conservação	Kg	650	R\$ 3,76
16	Leite Integral	Leite longa vida integral, UHT. Leite Longa Vida Integral Tetrapak, caixas de 1L, fonte natural de proteínas e cálcio, manter todas as características naturais do leite in- natura, inclusive teor de gordura. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 120 dias podendo ficar armazenado em temperatura ambiente Caixas com 12 unidades	LT	1.200	R\$ 4,20
17	Maça brasileira	Maçã especial primeira qualidade, tamanho médio, pesando aproximadamente cento e oitenta gramas a unidade, estar	Kg	600	R\$ 5,50



		fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e			
		estar em perfeitas condições de			
		conservação e maturação. A			
		variedade a ser entregue			
18	Macarrão	dependerá da safra. Macarrão caseiro, seco ou	Kg	250	R\$ 11,00
10	IVIACATIAO	congelado. Fabricado a partir de	Ng	250	Αφ 11,00
		matérias primas sãs e limpas			
		isentas de matérias terrosas,			
		parasitas e larvas, não podendo			
		estar fermentadas ou rançosas. A			
		embalagem não poderá haver			
		mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo			
		após o cozimento de 2 vezes a			
		mais do peso antes da cocção.			
		Pacote com 500 gramas ou 1kg.			
19	Mamão	Mamão formosa primeira	Kg	250	R\$ 7,20
		qualidade, semi maduro, tamanho			
		médio, pesando entre 2 e 2,5			
		quilogramas a unidade, fresco,			
		deve apresentar as características			
		do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem			
		formado, limpo, com coloração			
		própria, livre de danos mecânicos,			
		fisiológicos, pragas e doenças e			
		estarem em perfeitas condições de			
		conservação e maturação.			
20	Manteiga	Manteiga pura com sal.	Kg	10	R\$ 21,75
		Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do			
		produto, marca do fabricante, prazo			
		de validade e peso líquido. O			
		produto deverá ter registro no			
		Ministério da Saúde e/ou			
		Agricultura. Deverá ser			
		transportado em carros fechados			
		refrigerados, em embalagens e			
		temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e			
		adequadas, respeitando a			
		características do produto. De			
		modo que as embalagens não se			
		apresente estufadas ou alteradas			
21	Melado	Melado de cana, líquido xaroposo	Kg	30	R\$ 12,75
		obtido pela evaporação do caldo de			
		cana, ou a partir da rapadura, por			



			1	1	1
		processos tecnológicos			
		adequados. elaborado com			
		matéria-prima não fermentada,			
		isenta de matéria terrosa, parasitas			
		e detritos animais ou vegetais. sem			
		qualquer tipo de corante, natural ou			
		artificial, conservante ou			
		edulcorantes. aspecto líquido			
		xaroposo e denso (viscoso), cor			
		amarelo âmbar.			
		cheirocaracterístico e gosto doce.			
		poderá apresentar no máximo 25%			
		p/p de umidade, acidez em solução			
		normal máxima de 10% v/p,			
		glicídeos totais de um mínimo de			
		50% p/p e no máximo 6% unidade			
		p/p de resíduo mineral fixo (cinzas).			
		ausência de sujidades, parasitas,			
		larvas e insetos ou seus			
		fragmentos. Com Certificado de			
		Inspeção no Órgão Competente.			
		, ,			
		embalagem de plástico, polietileno			
		resistente, transparente e opaco,			
		deve constar na embalagem data			
		de fabricação e de validade de no			
	1.4	mínimo 12 meses. contendo 500g	17	00	DA 0. 40
22	Moranga	Moranga in natura. Deve	Kg	20	R\$ 3,48
		apresentar-se madura, seca, de			
		primeira (boa qualidade), tamanho			
		e coloração uniformes, isenta de			
		enfermidades, material terroso e			
		umidade externa anormal, sem			
		danos físicos e mecânicos oriundos			
	0	do manuseio e transporte.	D.:	000	D# 0.00
23	Ovos de	Ovos de galinha, vermelhos, tipo 1,	Duz.	320	R\$ 6,98
	galinha	grandes, frescos, sem rachaduras			
		e limpos. Embalagem contendo			
		uma dúzia de ovos, com data e			
		validade e aviário de origem, com			
		Certificado de Inspeção no Orgão			
		Competente			
24	Cuca	Cuca caseira fresca sem recheio,	Kg	50	R\$ 14,66
		embaladas em sacos plásticos.			
		Sem adição de adoçante na sua			
		composição. Embalagens com			
		identificação do produto, rótulo com			
		ingredientes, valor nutricional,			
		peso, fabricante data de fabricação			
		e validade.			
25	Cuca com	Cuca caseira fresca com recheio	Kg	150	R\$ 19,25
1	recreio	de doce de leite ou chocolate,	1	I	1



_	1		T	1	1
		embaladas em sacos plásticos.			
		Sem adição de adoçante na sua			
		composição. Embalagens com			
		identificação do produto, rótulo com			
		ingredientes, valor nutricional,			
		peso, fabricante data de fabricação			
		e validade.			
26	Peixe	Carne de Peixe - Filé de tilápia de	Kg	100	R\$ 28,75
20	1 CIXC	primeira qualidade, limpo, sem	7.9	700	Αφ 20,70
		couro ou escamas, sem espinha,			
		filé inteiro ou fatiados em bifes de			
		120g em média, congelados a -			
		12°C, isentas de aditivos ou			
		substâncias estranhas ao produto			
		que sejam impróprias ao consumo			
		e que alterem suas características			
		naturais (físicas, químicas e			
		organolépticas), com Certificado de			
		Inspeção no Órgão Competente.			
		Deverá ser acondicionada em			
		embalagem primária constituída de			
		plástico atóxico transparente,			
		isenta de sujidades e ou ação de			
		microorganismos. Acomodadas			
		em caixas de papelão em perfeitas			
		condições estruturais,			
		padronizadas e lacradas.			
27	Repolho	Repolho verde, tamanho médio,	Kg	300	R\$ 3,86
27	Repoillo	•	Ny	300	<i>Γ</i> φ 3,00
		com peso médio de dois			
		quilogramas a unidade, com folhas			
		compactas e com consistência			
		firme, estar fisiologicamente			
		desenvolvido, bem formado, limpo,			
		com coloração própria, livre de			
		danos mecânicos, fisiológicos,			
		pragas e doenças e estar em			
		perfeitas condições de			
		conservação e maturação.			
28	Suco de	Suco de uva integral, sem adição	LT	150	R\$ 19,20
	frutas	de açúcar, sem adição de água,			
	concentrado	pode ser pasteurizado em			
	integral de	embalagem de 1,5 litro contendo			
	uva	data de fabricação, data de			
	ava	validade, procedência,			
		ingredientes. Com registro no			
- 00	C	órgão competente	1 7	75	D¢ 40.000
29	Suco de	Suco de maça, sem adição de	LT	75	R\$ 18,038
	maça ,	açúcar, sem adição de água, pode			
	concentrado	ser pasteurizado em embalagem			
	integral	de 1,5 litro contendo data de			
		fabricação, data de validade,			



	T		1	ı	1
		procedência, ingredientes. Com			
		Certificado de Inspeção no Órgão			
		Competente			
30	Carne Suína	Carne suína, pernil,congelada,	Kg	200	R\$ 17,40
	Tipo cubos	cortada em cubos. Sem cartilagens			, , ,
	1.100 00.000	e nervos, de coloração rosada. O			
		percentual máximo de gordura			
		aceita é de 5%, firme e odor			
		agradável. Embalagem: Deve estar			
		intacta. Acondicionada em sacos			
		polipropileno reforçado, e revestido			
		por caixa de papelão ou caixa			
		plástica limpa, constando peso,			
		data de processamento, com			
		Certificado de Inspeção no Órgão			
		Competente procedência da carne.			
31	Соха е	Carne de Frango, tipo coxa e	Kg	200	R\$ 9,90
"	Sobrecoxa	sobrecoxa, de primeira qualidade,	, . y		1.14 0,00
		congeladas a -12°C, limpa, isentas			
	de frango				
		de aditivos ou substâncias			
		estranhas ao produto, que sejam			
		impróprias ao consumo e que			
		alterem suas características			
		naturais (físicas, químicas e			
		organolépticas), inspecionadas			
		pelo ministério da agricultura.			
		Deverá ser acondicionada em			
		embalagem primária constituída de			
		plástico atóxico transparente,			
		isenta de sujidades e ou ação de			
		microorganismos.			
32	Queijo	Queijo tipo colonial, fatiado.	Kg	50	R\$ 25,50
32	Colonial	Produto elaborado unicamente com	rig	30	Αφ 20,00
	Colonial				
		leite de vaca, com aspecto de			
		massa semi-dura, cor branco			
		creme homogênea, cheiro próprio,			
		sabor suave, levemente salgado.			
		Acondicionado em embalagem			
		plástica apropriada, transparente,			
		limpa, resistente e inviolável, co. A			
		embalagem original deverá ser a			
		vácuo e conter externamente os			
		dados de identificação,			
		procedência, informações			
		nutricionais, número do lote, data			
		de validade, quantidade de			
		produto, com Certificado de			
		Inspeção no Órgão Competente,			
		carimbo de inspeção do SIF e			
		atender as especificações técnicas			
		da ANVISA e Inmetro			



33	Queijo Mussarela	Queijo tipo mussarela, fatiado. Produto elaborado unicamente com	Kg	50	R\$ 18,90
		leite de vaca, com aspecto de			
		massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio,			
		sabor suave, levemente salgado.			
		Acondicionado em embalagem			
		plástica apropriada, transparente,			
		limpa, resistente e inviolável, com			
		500 gramas. A embalagem original			
		deverá ser a vácuo e conter			
		externamente os dados de			
		identificação, procedência, informações nutricionais, número			
		do lote, data de validade,			
		quantidade de produto, com			
		Certificado de Inspeção no Órgão			
		Competente, carimbo de inspeção			
		do SIF e atender as especificações			
		técnicas da ANVISA e Inmetro			50.40.05
34	Geleia de	Geleia de frutas nos sabores uva,	Und.	50	R\$ 16,37
	fruta	figo, morango, abacaxi. Obtida da			
		cocção de frutas inteiras ou em pedaços; na proporção de 50			
		partes de frutas; ou seu			
		equivalente e 50 partes de açúcar;			
		ausente de corantes e			
		aromatizantes artificiais; isento de			
		sujidades, parasitos e larvas; livre			
		de fermentações e substancias			
		estranhas as suas composições;			
		validade mínima 10 meses a contar			
		da entrega, em frasco de vidro ou			
		plástico, contendo 500 gramas e suas condições deverão estar de			
		acordo com a resolução 272 de 22			
		de setembro de 2005 e suas			
		alterações posteriores.			
35	Morango	Morango de primeira qualidade, in	Kg	200	R\$ 16,50
	-	natura. Deve apresentar as			
		características da variedade bem			
		definidas, estar fisiologicamente			
		desenvolvidos e maduros, bem			
		formados, limpos, sadios, com			
		coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas, doenças e			
		estar perfeito estado de maturação			
		e conservação			
<u> </u>			l .	<u> </u>	1



RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Termo de contrato para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura

ANEXO "III" – CHAMADA PÚBLICA 001/2020 MINUTA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2020

	familiar para a alimentação escolar, que fazem entre si o Município de Erva Velho/SC e o Sr
CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Exmo. Senhor Walter Kleber Kucher Junior. CPF nº 824.490.409-78
CONTRATADA:	no CNPF / CNPJ sob n.º, com sede a, Interior, Erval Velho - SC.

Fundamentados nas disposições da **Lei n° 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD n° 004/2015 e Resolução/FNDE/CD n° 26/2013 e Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2020**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

(Se o fornecedor for pessoa física se compromete a entregar somente os gêneros alimentícios produzidos em sua propriedade; ficando vedado a entrega de gêneros alimentícios adquiridos de terceiros para revenda; Se o fornecedor for cooperativa se compromete a entregar somente os produtos adquiridos de seus cooperados.)

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros



RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

- O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **31 de dezembro de 2020**.
- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2020**.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$, conforme listagem anexa a seguir:

1. DAP	2. Produto	3. Unidade	4. Qtidde	5. Preço Proposto	6. Valor Total
		Kg			
		Kg			
		Kg			

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade 04.01 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

Atividade 2.013 – Programa de Merenda Escolar

Modalidade 3390.00.00.00.00.00.000000 - Aplicações Diretas

Modalidade 3390.00.00.00.00.000060 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

- O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO:
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 001/2020**, pela Resolução CD/FNDE nº.038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resquardadas as suas condições essenciais.



RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras @ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, email, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de Herval D'Oeste para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Erval Velho, SC, de de 2020.	
Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal	,
Testemunhas: Nome: CPF:	Nome: CPF:
Visto Jurídico	